



L E I 11285/95.-
De 13 de março de 1.995.-

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs.023/84 de 21.03.84; 173/90, de 04.12.90, e 177/90, de 05.06.91 e dá outras providências.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º da Lei Municipal nº173/90, de 4 de dezembro de 1990, que cria a Escola municipal Viriato Correa de Matinha de nível I a VIII.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 1º da Lei Municipal nº177/91, de 05 de junho de 1.991, que cria as escolas municipais de nível I a VIII de Serra Dourada da Localidade de Serra Dourada, Viriato Correa da localidade de Matinha, Getúlio Vargas da localidade de Garapú, e Coronel Vanick da localidade de Culuene.

Art. 3º - O Art. 2º da Lei Municipal nº177/91 de 5 de junho de 1991, passa a ter a seguinte redação: " Ficam criadas as Escolas Municipais de 1º Grau, de nível I a IV com sede nas localidades a seguir relacionados neste Município, com as respectivas denominações:

I - Escola Municipal de 1º Grau Érico Veríssimo, localizada em Tanguro I;

II - Escola Municipal de 1º Grau Jane Beatriz, localizada na 2ª A - grovila;

III - Escola Municipal de 1º Grau Fazenda Roncador localizada na Fazenda Roncador;

IV - Escola Municipal de 1º Grau Fazenda Macaré localizada na Fazenda Macaré;

V - Escola Municipal de 1º Grau Fazenda Uta localizada na Fazenda Uta;

VI - Escola Municipal de 1º Grau Dona Etinha localizada na Fazenda Campinas;

Art. 4º - Fica revogado o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº023/84, de 21 de março de 1984, que cria a Escola Municipal de nível I a VIII - Serra Dourada da Localidade de Serra Dourada.

Art. 5º - Ficam revogados os incisos de I a VII da Lei Municipal nº023/84, de 21 de março de 1984, que cria as Escolas Municipais de nível I a IV de Culuene, Queixada, Milagrosa, Garapú Velho, Canarana II, Fazenda Dom Pedrito e Fazenda Nandico.

Art. 6º - O Art. 3º da Lei Municipal nº023/84, de 21 de março de 1.894, passam a denominar-se:

I - EMPGr. Elias Rayes - Localizada no Garapú II;

II - EMPGr. 7 de Setembro - Localizada na Fazenda Sete Barras;

III - EMPGr. Olavo Bilac - Localizada na Fazenda Mato Grosso;

IV - EMPGr. Martiniano Pereira - Localizada na Fazenda Lírio Branco

V - EMPGr. Tanguro - Localizada na Fazenda Tanguro;

VI - EMPGr. 25 de julho - Localizada no Projeto Tanguro;

VII - EMPGr. Noirumbá - Localizada na Fazenda Noirumbá.




ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

- Art. 7º - Fica excluída a Escola Municipal de 1º Grau Fazenda Pateiro, localizada na Comunidade Russa da relação de escolas de que trata o Art. 2º da Lei Municipal nº177, de 5 de junho de 1991, por ter sido a mesma criada pela Lei Municipal nº173/90, de 04 de dezembro de 1990.
- Art. 8º - Fica excluída a Escola Municipal de 1º Grau da Agropecuária Tanguro, denominada Agropecuária Tanguro, da relação de escolas de que trata o Art. 2º da Lei Municipal nº173, de 4 dezembro de 1.990, por ter sido a mesma criada pela Municipal nº023/84, de 21 de março de 1984, denominada EMPG. Tanguro, localizada na Fazenda Tanguro.
- Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, em 13 de março de 1.995.-


LUIZ CASSIANI
Prefeito do Município.-


MARIA REYES PAJÁCIOS DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura.-

TENENTE PORTELA, 228
E (065) 478-1200 FAX 478-1600
78.640-000

